



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Construção da Base Descentralizada do SAMU 192, sob o protocolo 20.905.981-9, pactuado com o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Céu Azul.

Local: Rua Piratuba, Lote 1, Quadra 235, Loteamento Residencial Jardim do Parque, Bairro Iguaçu, Município de Céu Azul, Estado do Paraná.

Solicitação do Estudo: Gabinete do Prefeito

Elaboração do Estudo: Lauren Ane Dalmás Cereza - Secretaria de Planejamento

INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares destinados à análise da viabilidade técnica, administrativa e orçamentária para a execução da obra de construção da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no Município de Céu Azul/PR.

A implantação da unidade visa fortalecer a estrutura de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência no município, proporcionando melhores condições operacionais às equipes de atendimento, redução do tempo-resposta das ocorrências e ampliação da capacidade de suporte às demandas regionais de saúde pública.

A obra de 161,58 m² em estrutura convencional de concreto armado e alvenaria de tijolos cerâmicos será executada em terreno próprio do município localizado na Rua Piratuba, Bairro Iguaçu (Loteamento Residencial Jardim do Parque, Quadra 235, Lote 1), em área estrategicamente definida para atendimento da malha urbana e acesso rápido às principais vias do município e unidades de saúde.

O presente Estudo Técnico Preliminar subsidia o Projeto Básico e demais peças técnicas necessárias à instrução do processo licitatório, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A iniciativa decorre de demanda vinculada à Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Secretaria de Estado das Cidades – SECID, sob protocolo nº 20.905.981-9, visando à implantação de estrutura adequada para funcionamento contínuo da base operacional do SAMU 192 no município.





DESENVOLVIMENTO

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da demanda pela implantação de infraestrutura adequada ao funcionamento da Base Descentralizada do SAMU 192, destinada ao atendimento móvel de urgência e emergência da população do Município de Céu Azul e região de abrangência.

Atualmente, verifica-se a necessidade de disponibilização de espaço físico compatível com as exigências operacionais, sanitárias, funcionais e de segurança exigidas para unidades de saúde de funcionamento contínuo, permitindo melhores condições de trabalho às equipes de atendimento e suporte adequado às ambulâncias e equipamentos utilizados no serviço.

A implantação da unidade possibilitará a melhoria da logística operacional do atendimento emergencial, a redução do tempo de resposta às ocorrências, melhores condições de atendimento à população, estrutura adequada para repouso e permanência das equipes, armazenamento adequado de equipamentos e insumos, atendimento às exigências sanitárias e técnicas aplicáveis às edificações públicas de saúde.

Ressalta-se que a equipe técnica do Departamento de Planejamento elaborou as peças técnicas necessárias para desenvolvimento da obra, incluindo planilhas orçamentárias, memoriais, projetos e documentos complementares.

Evidencia-se ainda que, além da elaboração do orçamento com memória de cálculo, projetos técnicos e demais documentos necessários, existe necessidade de implantação da dotação orçamentária específica para execução da obra.

Em vista disso, este Estudo Técnico Preliminar focará no exame da viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa especializada para execução dos serviços, sendo que:

META I – Implantação da dotação orçamentária para execução da obra;

META II – Abertura de processo licitatório para contratação da execução dos serviços;

META III – Execução da obra e implantação da Base Descentralizada do SAMU 192.





2. ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente Estudo Técnico Preliminar é o Gabinete do Prefeito, na figura do seu Ordenador de Despesa, sendo que a gestora dos recursos destinados à obra será a Secretaria Municipal de Saúde.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas apresentadas, será executado mediante contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, devidamente habilitada e registrada junto aos órgãos competentes.

A modalidade de licitação será definida pelo Setor de Compras e Licitações do Município, observando os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como eventuais exigências dos órgãos estaduais vinculados ao convênio.

No que se refere à caracterização do objeto, os serviços enquadram-se como obra comum de engenharia, considerando tratar-se de edificação pública com soluções construtivas usuais e metodologia executiva padronizada.

A contratação deverá observar as normas técnicas da ABNT, as exigências da Vigilância Sanitária, as normas do Corpo de Bombeiros do Paraná, as normas de acessibilidade, as normas de instalações elétricas, hidrossanitárias e preventivas, as exigências da SESA e SECID e a legislação ambiental vigente.

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, observando rigorosamente os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e especificações técnicas elaboradas para a obra.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

Sugere-se, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para publicação do edital, por tratar-se de obra comum de engenharia.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso de contratação singular ou exclusiva, tendo em vista que há no





mercado nacional diversas empresas capacitadas para execução de obras públicas de engenharia com características compatíveis ao objeto pretendido.

A ampla disponibilidade de empresas especializadas possibilita competitividade, economicidade, transparência e observância aos princípios da administração pública.

O orçamento da obra foi elaborado utilizando referências oficiais:

- SINAPI/PR – fevereiro de 2025;
- Tabela SECID – março de 2025;
- regime não desonerado.

O BDI adotado corresponde a 22,23%.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na construção completa da Base Descentralizada do SAMU 192, contemplando infraestrutura adequada ao funcionamento operacional contínuo da unidade.

A contratação encontra-se delimitada pelos seguintes requisitos:

- a) execução de serviços preliminares, infraestrutura, superestrutura, alvenarias, cobertura, instalações elétricas, cabeamento estruturado, instalações hidrossanitárias, revestimentos, acabamentos, esquadrias, pinturas e serviços complementares;
- b) utilização de metodologia executiva conforme normas técnicas vigentes;
- c) execução de instalações compatíveis com unidade pública de saúde de atendimento emergencial;
- d) prazo estimado de execução de 300 (trezentos) dias corridos, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas foram levantadas com base nos projetos técnicos elaborados pela equipe responsável, considerando as necessidades operacionais da Base Descentralizada do SAMU 192.

Os quantitativos constam nas planilhas orçamentárias e memoriais de cálculo integrantes das peças técnicas do processo.





7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Visto que o valor estipulado é de R\$ 621.451,48 (R\$ 500.000,00 Estado + R\$ 121.451,48 Contrapartida), o custo será verificado dentro do orçamento.

Os recursos estarão dispostos na rubrica orçamentária; Órgão 12; Unidade 12.020; Função 10; Subfunção 302; Programa 0008, Ação Orçamentária 1.069, natureza da despesa 4.4.90.51.00.00.00; fonte 02000 – (Recursos Ordinários Livres-Superávit), da Lei Municipal nº 2.698, de 22 de dezembro de 2025, para o Ano de 2026.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra.

Pelas razões expostas, renda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9. CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita com uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

10. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A obra encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração





Municipal e às políticas públicas de fortalecimento da rede de saúde pública e atendimento emergencial.

A contratação está vinculada ao protocolo nº 20.905.981-9, junto à Secretaria de Estado das Cidades e Secretaria de Estado da Saúde.

A execução dependerá da devida implantação da dotação orçamentária específica para o exercício correspondente.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da obra, espera-se a implantação da Base Descentralizada do SAMU 192, a melhoria do atendimento emergencial à população, a redução do tempo-resposta das ocorrências, melhores condições operacionais às equipes de saúde, adequação da estrutura às exigências sanitárias e técnicas, fortalecimento da rede pública municipal de saúde, melhoria das condições de armazenamento e operação de equipamentos e ambulâncias.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração realizará o acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados, sendo que, para assinatura do contrato define:

- a) Fiscalização da obra os servidores: Lauren A. D. Cereza e Rodrigo M. Portela;
- b) Gestor do Contrato: Laise D. Sperotto;
- c) Fiscalização do Contrato: Marcio A. Gomez e Caroline C. C. Beppler.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A execução da obra deverá observar as disposições ambientais vigentes, especialmente baseando-se na Lei Federal 6.938/1981 e nas Resoluções CONAMA.

A empresa contratada será responsável pela destinação adequada dos resíduos da construção civil, pelo controle de impactos ambientais decorrentes da execução, pela manutenção da organização e limpeza do canteiro e pelo cumprimento das normas ambientais e de segurança do trabalho.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ



14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, verifica-se que há viabilidade para a contratação pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante com § 1º Art. 18 da Lei 14.333.

Céu Azul/PR, 18 de maio de 2026.

De acordo,

Laise Deline Sperotto

Secretária de Saúde

Ademir Cornélio Martelli

Chefe de Gabinete

